



**Universidade Federal do Oeste do Pará  
Campus Universitário de Oriximiná  
Bacharelado em Sistemas de Informação  
Laboratório de Informática do Campus Oriximiná**

# **Manual de Normas e Procedimentos do Laboratório de Informática**

**ORIXIMINÁ-PA  
2023**

## SUMÁRIO

<b>1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DESCRIÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA .....</b>	<b>3</b>
<b>3. OBJETIVOS.....</b>	<b>4</b>
<b>4. ESPAÇO FÍSICO.....</b>	<b>4</b>
4.1. Equipamentos, mobiliário e utensílios.....	4
<b>5. REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO .....</b>	<b>4</b>
5.1. Normas gerais .....	4
5.2. Deveres do discente.....	7
5.3. Direitos do discente .....	7
<b>6. PÚBLICO-ALVO .....</b>	<b>8</b>
<b>7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>8</b>

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente normativa tem por objetivo estabelecer as diretrizes e condutas para a utilização de recursos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) disponibilizados no laboratório de informática da Universidade Federal do Oeste do Pará - Campus Oriximiná – Prof. Domingos Diniz.

Para fins de esclarecimentos sobre nomenclatura, considera-se recurso de TIC todos os equipamentos e serviços instalados no referido laboratório, incluindo computadores, periféricos (mouse, teclado e similares), switches, equipamentos de climatização, sistemas operacionais e aplicativos.

## 2. DESCRIÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

O Laboratório de Informática do Campus Oriximiná se trata de um espaço físico destinado ao suporte no processo de ensino-aprendizagem a ser utilizado pelos docentes e discentes dos cursos de Bacharelado em Sistemas de Informação e Ciências Biológicas, podendo também esse espaço ser disponibilizado para cursos itinerantes oferecidos no campus Oriximiná.

O principal objetivo desse espaço é dar suporte no desenvolvimento de atividades acadêmicas e curriculares, assim como o uso da Internet como ferramenta de pesquisa sobre assuntos de natureza acadêmica como forma de potencializar aos seus usuários o acesso à informação. O próprio acesso à Internet é abordado no Marco Civil da Internet no respectivo artigo:

Art. 4º A disciplina do uso da internet no Brasil tem por objetivo a promoção:

I - do direito de acesso à internet a todos;

II - do acesso à informação, ao conhecimento e à participação na vida cultural e na condução dos assuntos públicos;

III - da inovação e do fomento à ampla difusão de novas tecnologias e modelos de uso e acesso; e

IV - da adesão a padrões tecnológicos abertos que permitam a comunicação, a acessibilidade e a interoperabilidade entre aplicações e bases de dados.

### 3. OBJETIVOS

**Em relação ao ensino:** possibilitar ao discente a realização de atividades práticas que venham a fortalecer sua formação e a produção de trabalhos acadêmicos. Com isso, visamos obter conformidade ao oferecer aos discentes a possibilidade de realizar a integração dos benefícios do uso de recursos de tecnologia da informação e das múltiplas potencialidades encontradas nas redes de comunicação de dados para melhor experiência no processo de ensino-aprendizagem.

**Em relação à Pesquisa/Extensão:** possibilitar o desenvolvimento de estudos e pesquisas, tanto básicas, como aplicadas, no sentido de propiciar o avanço no conhecimento dos temas constantes no projeto pedagógico do curso (PPC). Além disso, visamos auxiliar tanto os docentes quanto os discentes nas atividades de pesquisa, oferecendo o acesso à rede mundial de computadores, principalmente na plataforma governamental<sup>1</sup> que possibilita o acesso às bases de dados de interesse de pesquisadores;

Por fim, disponibilizar um espaço para realização de atividades de extensão que necessitam de recursos computacionais (ex.: computadores, projetores, etc).

### 4. ESPAÇO FÍSICO

O Laboratório de Informática localiza-se no bloco 4 (novo bloco) da UFOPA – Campus Oriximiná. **É dividido em uma estrutura, sendo uma sala ampla com computadores, monitores, periféricos de TI, bancadas, cadeiras, quadro branco e ares-condicionados para realização de aulas que necessitem de computadores e Internet.**

#### 4.1. Equipamentos, mobiliário e utensílios

### 5. REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO

#### 5.1. Normas gerais

---

<sup>1</sup> Periódicos da CAPES - <https://www.periodicos.capes.gov.br>

- I. É proibida a entrada com lanches e/ou bebidas no laboratório;
- II. Todos os sites acessados e operações efetuadas através da rede do laboratório deverão ser compatíveis com a aula, pesquisa, avaliação e ambiente acadêmico. É expressamente proibido o acesso a sites impróprios como: pornografia, jogos, vídeos fora do contexto da atividade a ser realizada, redes sociais de qualquer natureza, entre outros;
- III. A pedido do responsável pelo uso do laboratório poderá ser desativado o acesso à Internet. Também poderá ser solicitado que os equipamentos permaneçam desligados.
- IV. É proibida a instalação de qualquer tipo de software nos equipamentos por parte dos usuários. A solicitação de instalação deverá ser realizada via e-mail, pelo docente responsável, onde deverão ser anexados os softwares ou links com antecedência mínima de 96 horas;
- V. É proibida a utilização de arquivos portáteis de qualquer software que não tenha prévia e expressa autorização do coordenador ou monitor de Laboratório para serem utilizados;
- VI. As estações são voltadas para fins acadêmicos, dessa forma não se orienta a abrir contas bancárias, e-mails, chats (bate-papos) ou qualquer outro tipo de conta pessoal de qualquer natureza;
- VII. O usuário é responsável pela segurança e integridade de suas informações armazenadas durante a utilização no computador, a coordenação do laboratório de informática do campus Oriximiná não se responsabiliza por quaisquer arquivos e senhas armazenados em seus equipamentos;
- VIII. A coordenação não se responsabiliza por qualquer software/arquivo que seja excluído e/ou perdido de mídias removíveis de qualquer natureza, pois, sistemas de segurança farão a verificação e análise sistemática de qualquer periférico conectado às estações;
- IX. Os usuários devem preservar o patrimônio do laboratório, não sendo permitida a movimentação/remoção de quaisquer componentes dos computadores, nem mesmo cabos, mouses, teclados, entre outros, sem a devida autorização. Não é permitido alterar a configuração dos equipamentos. Não é permitida a alteração, bem como a exclusão de

softwares, arquivos ou atalhos da área de trabalho das estações. Não é permitido abertura dos gabinetes sem prévia autorização do coordenador ou do monitor de Laboratório;

- X. Os usuários têm a responsabilidade de manter o ambiente íntegro, limpo e organizado após o término do uso, conferindo ausência de periféricos (teclado/mouse), deixando cadeiras organizadas, bem como proceder o devido desligamento do equipamento (realizando o procedimento de desligamento de forma correta em cada computador de modo a não acarretar danos aos equipamentos e/ou softwares);
- XI. É proibido criar e/ou utilizar programas que tenham o objetivo de obter senhas ou outros dados pessoais de outros usuários;
- XII. É proibido utilizar jogos, sejam instalados, portáteis, online ou de qualquer outra natureza. Exceto para fins pedagógicos com acompanhamento do docente responsável;
- XIII. É proibido realizar download/upload de qualquer software sem licenciamento (Pirataria corporativa), podendo ocorrer punição de acordo com a Lei 9.609/98, esta, estabelece que a violação de direitos autorais de programas de computador é crime, punível com pena de detenção de 6 meses a 4 anos e multa, além de ser passível de ação cível indenizatória.
- XIV. É proibido fazer uso de softwares portáteis ou instaláveis sem licença de uso habilitada (Pirataria corporativa), podendo ocorrer punição de acordo com a Lei 9.609/98, esta, estabelece que a violação de direitos autorais de programas de computador é crime, punível com pena de detenção de 6 meses a 4 anos e multa, além de ser passível de ação cível indenizatória.
- XV. É proibido publicar ou enviar produto de trabalho de outras pessoas, violando os direitos autorais;
- XVI. É proibido utilizar aparelho celular, exceto para fins pedagógicos com acompanhamento do docente responsável.
- XVII. É proibido alterar instalações elétricas (desligar computadores da tomada, desligar disjuntores, etc.) evitando assim danos elétricos aos mesmos e acidentes com os usuários;
- XVIII. Os usuários devem respeitar docentes, técnicos, monitores,

estagiários, terceirizados e demais usuários, mantendo a ordem, disciplina, respeito aos pares e silêncio no recinto.

- XIX. O usuário que desrespeitar este regulamento ficará sujeito às penalidades determinadas pela coordenação do laboratório no âmbito da universidade.

## 5.2. Deveres do discente

- I. Respeitar o regulamento do Laboratório de Informática.
- II. Prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos e móveis disponíveis no Laboratório de Informática.
- III. Conferir o horário de aula e de funcionamento do laboratório.
- IV. Respeitar os horários disponíveis e as reservas realizadas previamente por professores.
- V. Efetuar logoff e deixar o computador ligado, mesas e cadeiras devidamente arrumadas, quando do término de aula em meio aos turnos de atividades.
- VI. Manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho / estudo.
- VII. Salvar arquivos de maneira correta para evitar problemas, como perda dos dados. Comunicar ao responsável pelo Laboratório sobre problemas e dificuldades enfrentadas no mesmo.

## 5.3. Direitos do discente

- I. Ter acesso aos recursos computacionais existentes no Laboratório para a concretização de suas atividades acadêmicas;
- II. Ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos de informática, tanto do técnico do Laboratório quanto dos professores;
- III. Ter acesso à Internet para realizar pesquisas, acessar arquivos de apostilas e bases de dados que embasem ou complementem seus estudos e práticas;
- IV. Elaborar trabalhos diretamente relacionados às disciplinas e/ou projetos de pesquisa;
- V. Enviar e receber mensagens eletrônicas desde que seus conteúdos sejam relacionados às atividades acadêmicas;

## 6. PÚBLICO-ALVO

## 7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Lei do Marco Civil da Internet. CGLbr. Disponível em: <https://www.cgi.br/leido-marco-civil-dainternet-no-brasil/>. Acesso em: 26 maio de 2020. Acesso em: 11 de junho de 2023.

Lei nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1998. Planalto. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9609.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9609.htm). Acesso em: 11 de junho de 2023.